



ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.01.1
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco Nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 506/2019, de 05 de fevereiro de 2019, composta pelos servidores Diego Luis Leandro Silva - Presidente, e os Membros, Magno Rodiery Rodrigues Lima e Michele Alves Andrade, com a finalidade de julgar as propostas de preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.10.01.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL NO ESTÁDIO DOMINGÃO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, tendo como participantes as 09 (nove) empresas habilitadas, que apresentaram propostas de preços nos valores abaixo especificados:

Nº DE PROPOSTAS	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
01	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME	R\$ 83.251,48
02	DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	R\$ 83.907,55
03	EURO CONSTRUÇÕES LTDA-ME (ME LOCAL)	R\$ 95.434,34
04	FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME	R\$ 77.293,92
05	JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (ME LOCAL)	R\$ 85.503,62
06	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 79.996,13
07	LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 84.217,60
08	MAURÍCIO DE SOUSA FELIX CONSTRUÇÕES-ME	R\$ 84.622,65
09	P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 89.880,08

Após reunião com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária, para análise das propostas de preços apresentadas para este certame, a Comissão de Licitação recebeu Relatório Técnico do engenheiro civil do município, Sr. Carlos Renato da Mota Bezerra – CREA-CE 11.318-D, a respeito das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao item 4 com seus respectivos subitens do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2019.10.01.1. A Comissão de acordo com o relatório técnico do Engenheiro Civil do Município, que segue anexo ao presente processo, declara o resultado da análise da seguinte forma: Declara **CLASSIFICADA** por ter cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, as propostas de preços das empresas:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
1ª	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 79.996,13
2ª	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME	R\$ 83.251,48
3ª	LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 84.217,60
4ª	MAURÍCIO DE SOUSA FELIX CONSTRUÇÕES-ME	R\$ 84.622,65
5ª	JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (ME LOCAL)	R\$ 85.503,62
6ª	EURO CONSTRUÇÕES LTDA-ME (ME-LOCAL)	R\$ 95.434,34



Estão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	MOTIVO/RAZÃO
DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	<p>* Descumpriu o Edital quando em sua respectiva proposta apresentou divergências com o respectivo instrumento convocatório:</p> <ul style="list-style-type: none">• QUANTIDADE DIVERGENTE NO ITEM 5.2;• A TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NÃO CORRESPONDE AO SOMATÓRIO DOS ITENS CONSTANTES DA PLANILHA, O TOTAL APRESENTA O VALOR R\$ 83.907,55, PORÉM A SOMA EFETIVA DOS ITENS TOTALIZA APENAS O VALOR DE R\$ 83.868,91;• COMPOSIÇÕES COM CÁLCULO INCORRETO, A SABER VALOR NEGATIVO PARA OS ENCARGOS SOCIAIS NOS SERVIÇOS: 4.2, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.26; <p>* Configurando-se assim, erro ou omissão da empresa licitante conforme Item 4.6 alíneas "b" e "g":</p> <p>b) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital, bem como do Projeto de Engenharia.</p> <p>g) Propostas que não apresentem composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais, nos termos do Projeto de Engenharia, Anexo I deste Edital.</p>
FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME	<p>* Descumpriu o Edital quando em sua respectiva proposta apresentou divergências com o respectivo instrumento convocatório:</p> <ul style="list-style-type: none">• QUANTIDADE DIVERGENTE NO ITEM 5.2;• COMPOSIÇÕES COM CÁLCULO INCORRETO, A SABER VALOR NEGATIVO PARA OS ENCARGOS SOCIAIS NOS SERVIÇOS 4.2, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.13, 7.14, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.26. <p>* Configurando-se assim, erro ou omissão da empresa licitante conforme Item 4.6 alíneas "b" e "g":</p> <p>b) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital, bem como do Projeto de Engenharia.</p> <p>g) Propostas que não apresentem composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais, nos termos do Projeto de Engenharia, Anexo I deste Edital.</p>
P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	<p>* Descumpriu o Edital quando em sua respectiva proposta apresentou divergências com o respectivo instrumento convocatório:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não apresentou composições para os serviços dos itens 1.1, 3.3, 6.1, 6.2, 8.1; <p>* Configurando-se assim, erro ou omissão da empresa licitante conforme Item 4.6 alíneas "b" e "g":</p> <p>b) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital, bem como do Projeto de Engenharia.</p> <p>g) Propostas que não apresentem composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais, nos termos do Projeto de Engenharia, Anexo I deste Edital.</p>

Ato contínuo, conforme determinação no edital, item 5.17.7, a Comissão deverá conceder margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas em Horizonte/CE, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017. Neste caso a proposta da empresa **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME** com valor global de **R\$ 79.996,13 (setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e treze centavos)**, é a melhor proposta válida, aplicando a margem de 10% (dez por cento) referida no Decreto Municipal, passa a ter a margem de preferência para contratação a proposta



PREFEITURA DE HORIZONTE



de preços da empresa **JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (ME LOCAL)**, com valor global de R\$ 85.503,62 (oitenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017, e nestes termos apresenta-se a classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
1ª	JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (ME LOCAL)	R\$ 85.503,62
2ª	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	R\$ 79.996,13
3ª	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME	R\$ 83.251,48
4ª	LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 84.217,60
5ª	MAURÍCIO DE SOUSA FELIX CONSTRUÇÕES-ME	R\$ 84.622,65
6ª	EURO CONSTRUÇÕES LTDA-ME (ME-LOCAL)	R\$ 95.434,34

Desta forma, fica declarada vencedora do certame a empresa **JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (ME LOCAL)**, com o valor global de R\$ 85.503,62 (oitenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), a quem se recomenda que seja adjudicado o objeto licitado. O Presidente comunicou que o resultado do julgamento das propostas de preços será publicado em jornal de grande circulação e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a declarar, o Presidente encerrou a sessão às 12h00min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinaturas
Presidente:	Diego Luis Leandro Silva	
Membro:	Magno Rodiery Rodrigues Lima	
Membro:	Michele Alves Andrade	